



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 89/2026  
Proc. nº 1493/2026

Itanhaém, 29 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 04/05/26

às 15:20 h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.893, de 29 de abril de 2026, que “**Altera a Lei nº 4.768, de 4 de dezembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Itanhaém, e dá providências correlatas**”, originária do Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 27 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 33/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



## LEI Nº 4.893, DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Altera a Lei nº 4.768, de 4 de dezembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 4.768, de 4 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento em questões relacionadas à política de desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Itanhaém, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.” (NR)

“Art. 2º .....

.....

III - auxiliar a Secretaria de Esportes e Lazer na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal de esportes e lazer;

.....

V - colaborar com a Secretaria de Esportes e Lazer na elaboração do calendário esportivo anual do Município;

.....” (NR)

“Art. 3º .....

I - .....

a) 3 (três) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer;

Este documento foi assinado digitalmente por Executivo em segunda-feira, 4 de maio de 2026. Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e informe o código YDZJ-J00V-N029-65X4.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



.....  
d) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social Social;

.....” (NR)

“Art. 7º .....

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pelo titular da Secretaria de Esportes e Lazer e formalmente designado por ato oficial publicado na imprensa oficial do Município, cujas atribuições serão fixadas no Regimento Interno.” (NR)

“Art. 9º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, ou extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, para tratar exclusivamente da matéria objeto de sua convocação.

.....” (NR)

“Art. 12. A Secretaria de Esportes e Lazer proporcionará ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, de modo a garantir as condições para o seu pleno e regular funcionamento, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2026.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de abril de

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1493/2026.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=YDZJ-J00V-N029-65X4>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YDZJ-J00V-N029-65X4**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**